
CARTA – CONTRATO Nº 05/2023 GP/IPMB

Ref.: Processo nº 2023.48.100312PA

Empresa: **J.M.SILVA PEREIRA LTDA**

CNPJ nº 11.625.663/0001-18

End.: Av. Independência nº 318, loteamento Cristo Rei II, Q99 – Icuí Guajará – Ananindeua – PA

Ao Sr. **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**

Prezado Senhor,

Comunicamos a Vossa Senhoria ter sido autorizada a contratação da empresa **J.M.SILVA PEREIRA LTDA – CNPJ nº 11.625.663/0001-18, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE POMBOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNAS DO IPMB,** decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 75, II, da lei de 14.133/2021, conforme estipulado na proposta contida no processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, a contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem doravante designadas respectivamente por CONTRATADA e o IPMB ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições contidas no Projeto Básico o Parecer Jurídico nº 273/2023 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa.

1.2– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE A PRLIFERAÇÃO DE POMBOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNAS DO IPMB,** objeto deste contrato, será feito na dependência da contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato;

1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

2. DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA, SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUINIZAÇÃO E COMBATE A PRLIFERAÇÃO DE POMBOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNA E EXTERNAS DO IPMB, conforme especificação contidas no Projeto Básico no processo nº 2023.48.100312 PA.

3. DO PREÇO:

O preço será GLOBAL no importe de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 2.166,66** (dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 – Tendo sido homologada a Dispensa de Licitação, e assinado o presente instrumento contratual, será entregue Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas.

5.2 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais **R\$ 2.166,66** (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado no item 3, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30(trinta) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente à execução do serviço, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência da quantidade e qualidade do mesmo com a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.119 da Lei nº 14.133/2021.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Carta-Contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18: - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09-Sub-Função: 122-Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2312 – Sub-Ação: 001-Tarefa 002 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de **R\$26.000,00**, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesa.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Fiscal de Contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 155 a 161 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

O CONTRATANTE adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a Lei nº 14.133/2021.

14 . FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a Vossa Senhoria a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 31 de março de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

OAB/PA 5.246
CPF Nº 189.942.102-53
Presidenta do IPMB-PMB

**JEAN
MARCOS DA
SILVA
PEREIRA:6081
8093234**

Assinado de forma
digital por JEAN
MARCOS DA SILVA
PEREIRA:608180932
34
Dados: 2023.03.31
10:56:51 -03'00'

JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA

RG Nº 2714126 SSP/PA
CPF nº 608.180.932-34

J.M. DA SILVA PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 11.625.663/0001-18